



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.110/82

- Dispõe sobre modificações nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2000/80 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENÇIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os funcionários Municipais que houverem completado 10 (dez) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, o tempo de serviço prestado em atividade privada vinculada ao regime da Lei Federal nº 3.807 de 26 de agosto de 1.926 e legislação subsequente.

ARTIGO 2º - O artigo 4º da Lei 2000/80 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - Farão prova do tempo de serviço em atividade privada:

I - As anotações existentes na respectiva carteira profissional;

II - Certidão da data do registro em Cartório ou na Associação Comercial, do início de firma comercial, industrial ou similar, com os nomes dos respectivos titulares, bem como do encerramento de suas atividades;

III - Certidão do I.A.P.A.S., quando segurado facultativo ou trabalhador autônomo;

IV - Patente de registro federal, referente ao início e encerramento da firma;

V - Certidão de Prefeituras Municipais, referentes a cadastros e baixas que venham comprovar a existência de firma, das quais tenham participado os interessados como titulares ou sócios;

VI - Declaração ou outros documentos considerados hábeis, à critério da Administração."



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

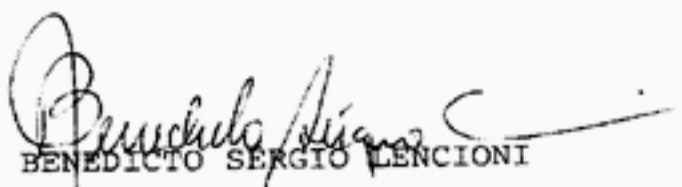
Lei nº 2.110/82 - Fls. 02

ARTIGO 3º - No desempenho dos cargos em comissão os funcionários receberão todas as vantagens previstas no Estatuto (Lei nº 2079/82) nos valores dos cargos que estiverem desempenhando desde que há mais de 12 (doze) meses.

ARTIGO 4º - Ficam revogados os artigos 1º e 4º da Lei nº 2000/82 e § 1º do artigo 121 da Lei nº 1.457/71.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de novembro de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal